

ambiental

Art. 4º A Câmara Técnica será constituída por, no mínimo, 04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) suplentes, aprovados e nomeados pelo Plenário desse CONSEMMA e presidida por 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente com nomeação de 01 (um) suplente também da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º O CONSEMMA enviará convite às instituições de ensino para que elas indiquem 1(um) representante, para compor a Câmara Técnica de Educação Ambiental - CTEA.

§ 2º Na composição da Câmara Técnica as instituições devem considerar a indicação preferencial de representantes com conhecimento e/ou atuação na área ambiental.

§ 3º Para cada membro titular será indicado um suplente, não sendo o suplente da mesma instituição do titular, com exceção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, que presidirá a Câmara Técnica.

§ 4º Os membros titulares e suplentes serão nomeados por ato do presidente do CONSEMMA, após escolha e deliberação em Plenário, pelos conselheiros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, de representantes formalmente indicados pelas Instituições/entidades convidadas.

Art. 5º O mandato será de 2 (dois) anos renovável por igual período.

Art. 6º A Câmara Técnica de Educação Ambiental - CTEA será presidida por 1 (um) servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a ser indicado pelo Secretário Titular da pasta. O Secretário também deverá indicar o membro suplente da SEMMA.

Art. 7º A CTEA deverá se reunir ordinariamente a cada 60 dias, com a possibilidade de convocação de reunião extraordinária a serem convocadas pela Presidência da CTEA.

Art. 8º A convocação das reuniões será realizada por mensagem encaminhada por meio eletrônico, destinada a cada membro do CTEA, informando a data, local, endereço e horário da reunião, acompanhada dos documentos com a temática da sessão.

Parágrafo único: Do expediente de convocação deverá constar:

I - Pauta da reunião, com indicação do (s) tema(s) a ser(em) tratado(s) em sessão;

II - Ata da reunião anterior;

III - Minutas de documentos submetidos à discussão quando houver.

Art. 9º A CTEA se reunirá em sessão com a presença dos seus membros titulares, ou na ausência desse quórum, com um mínimo de 1/3 (um terço) dos representantes, decorridos 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - Todas as reuniões terão os áudios gravados para auxiliar na elaboração das atas de reunião.

Art. 10º As reuniões serão presididas pelo membro Presidente da CTEA.

Art. 11º Compete ao presidente da Câmara Técnica de Educação Ambiental:

I - Conduzir a reunião, elaborar e apresentar a pauta, orientar a lavratura da ata;

II - Informar aos membros as matérias que constam da reunião, bem como as datas e convocações em contros

pecialistas para o esclarecimento de temas específicos;

IV Sugerir o processo de substituição de algum representante na câmara técnica.

Art. 12º A ausência não justificada a 03 (três) reuniões consecutivas (ordinárias e/ou extraordinárias) implicará a exclusão do titular e um suplente passará a condição de titular.

§ 1º As justificativas de ausência deverão ser apresentadas, por escrito, em até 05 dias corridos, posteriores à reunião objeto da justificativa e entregues ao membro presidente da CTEA.

§ 2º Verificada a hipótese do caput a instituição será comunicada da exclusão de seu representante.

Art.13º Os membros da Câmara Técnica de Educação Ambiental não serão remunerados sendo seus serviços considerados relevantes pela municipalidade.

Art.14º Em todas as reuniões da Câmara Técnica de Educação Ambiental deverão ser lavradas atas que contenham as decisões adotadas e deverão ser encaminhadas ao CONSEMMA.

Art. 15º Os membros titulares e suplentes receberão certificado expedido pelo CONSEMMA atestando o período de participação da CTEA.

Art. 16º Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 03 de agosto de 2023.

Alexandre P. dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Conselheiro Presidente do CONSEMMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,
FINANCEIRA E CONTRATOS

TERMO DE ADESÃO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL 006/2023,
DO PROCESSO 062/2023/FETEC

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS, torna público que aderiu como "carona" à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oriunda do Pregão Presencial 006/2023 através do Processo Administrativo 062/2023/FETEC, tendo como objeto "EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS E CLIMATIZADORES, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA", conforme fornecedor e valores discriminados a seguir: Empresa Registrada: HORIZONTE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA- ME, inscrita no CNPJ 10.242.165/0001-23, com o valor total de R\$ 115.050,00 (cento e quinze mil, cinquenta reais).

Boa Vista - RR. 05 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,
FINANCEIRA E CONTRATOS

TERMO DE ADESÃO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL 006/2023,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WELDER CAVALCANTE ROTTER (CONFERE COM AUTENTICIDADE) EM 12/09/2023 10:21:56

I - Solicitar, quando necessário, a presença de es-

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 112BB8D



A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS, torna público que aderiu como “capitão” à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oriunda do Pregão Presencial 006/2023 através do Processo Administrativo 062/2023/FETEC, tendo como objeto “EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS E CLIMATIZADORES, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA”, conforme fornecedor e valores discriminados a seguir: Empresa Registrada: CARLOS C. OLIVEIRA DO NASCIMENTO - EPP, inscrita no CNPJ 10.242.165/0001-23, com o valor total de R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil, quinhentos reais).

Boa Vista – RR. 05 de setembro de 2023.

**(assinado eletronicamente)
Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
GABINETE DA SECRETARIA**

Portaria nº37/2023-SMPE/SAL/COP

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 § 1º, e com base na Orientação Técnica CGM 05/2016 1.2 da Designação do Fiscal, RESOLVE:

1- Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 394/SMPE/SAL/COP/2023, referente ao Processo nº 7575/2023/SMPE celebrado entre a RIO BRANCO COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.665.702/0001-08 cujo objeto é a aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Projetos Especiais – SMPE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRICULA nº	CPF nº
Gestor do Contrato	Elane Florencio Rodrigues	Coordenador 1	952015	894.980.702-53
Gestor do Contrato - Substituto	Renata Pereira de Farias	Coordenador	954744	002.748.992-21
Fiscal Técnico	Victor Kaua Lima Costa	AO-05 Agente Público Municipal	960782	040.120.292-58
Fiscal Administrativo	Letícia dos Santos Maia	Agente Público Municipal 2	954874	037.850.852-06

2- Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III – Fiscal Setorial: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato, junto ao local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos.

3- Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria no Sistema Digital.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Boa Vista-RR, data constante no sistema.

ajane Valéria Carvalho das Neves Reinbold

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WELDER CAVALCANTE ROTTER (CONFERE COM AUTENTICIDADE) EM 12/09/2023 10:21:56

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 0374/2023

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores Maildes Fabrício Lemos Júnior – Assessor II e Haroldo Cruz de Souza – Assessor Especial, para fiscalizar a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Painel de Led, para atender as necessidades do evento Festival Mormaço Cultural 2023, realizado pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, conforme Processo nº 023614/2023.

Art. 2º – Esta portaria entrara em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 05 de setembro de 2023.

**José Diego da Silva
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º0377/2023

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento do servidor Luiz Henrique de Brito – Coordenador Técnico, no período de 15/09/2023 a 17/09/2023 – à cidade de Amajari-RR, para participar do evento Tepequém Up, conforme processo 0227/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data do dia 15 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 05 de Setembro de 2023.

**José Diego da Silva
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º0378/2023

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento do servidor Francisco Carvalho Melo – Assistente Setorial, no período de 15/09/2023 a 17/09/2023 – à cidade de Amajari-RR, para participar do evento Tepequém Up, conforme processo 0226/2023.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WELDER CAVALCANTE ROTTER (CONFERE COM AUTENTICIDADE) EM 12/09/2023 10:21:56